



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 2358/2016 MENSAGEM N.º 029/2016

Cria o parágrafo único no art. 4º da presente lei.

seguinte redação:

"Parágrafo único. O processo seletivo simplificado, mencionado no caput deste artigo será realizado por comissão de servidores do Poder Executivo Municipal com, no mínimo, um servidor da Secretaria para a qual se destina a contratação, nomeada pelo Prefeito para este fim."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 01 de abril de 2016.